

DECRETO Nº 1.535/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Reduz gratificação concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, Sr. Daniel Guimarães Sathler, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO,

O disposto no artigo 64, da Lei Municipal nº 501, de 21 de dezembro de 1993, que prevê a possibilidade de concessão de gratificação de função ao servidor público;

O disposto no art. 41, inciso I, da Lei Municipal nº 652, de 10 de setembro de 1999, que, igualmente prevê a possibilidade de concessão de gratificação aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento do cargo ocupado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reduzida a gratificação concedida de 50% (cinquenta por cento), por meio do Decreto nº 1119/2012, para 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre os vencimentos do referido cargo, a gratificação a título de dedicação exclusiva concedida ao servidor Fabyanno de Freitas Andrade, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem,

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Jequitibá, 15 de Fevereiro de 2016.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007
De 15/02/2016 a 15/03/2016

e/ ou no _____
Pág. _____ edição de 1 / 1 / _____

Servidor Responsável